



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.334 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER QUOTA DE COMBUSTÍVEL À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA , OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a firmar termo aditivo ao convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 25 de setembro de 1976, decorrente da autorização contida na Lei nº 2.454, de 22 de setembro de 1976, alterando a cota de combustível a ser colocada à disposição da Delegacia de Polícia local, para 1.700 (um mil e setecentos) litros mensais.

ART. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, poderá o Executivo, neste exercício, abrir o crédito suplementar necessário, anulando ou modificando do tações do orçamento vigente.

ART. 3º - O Executivo Municipal classificará o crédito especial autorizado, segundo disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 1988 .

Public. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 124, de 23 / 10 / 88.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal